



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA - GP/PMOP N° 397/2023, de 05 de setembro de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR
E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
2003.1098, RELATIVO Ao
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°
03/2022-0001, NA MODALIDADE
CONCORRÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, Estado do Pará, Exma. Sra. **GILMA DRAGO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato Administrativo, acima mencionado, entre a Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará e a empresa prestadora de serviço Equidade Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ n° 44929051/0001-71, com endereço na Av. Senador Lemos, n° 4013, altos, Bairro Sacramento, Belém, Pará, CEP n° 66120-000;

Considerando, ainda, a necessidade da fiscalização para a efetiva e fiel execução do contrato, conforme dispõe o Art. 58, III, da Lei n° 8.666/1993, bem como, a estrita observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR o servidor **SHELSON GIL MOIA CARDOSO**, inscrito no CPF sob o n° 679.162.282-20, CREA/PA n° 150234102-6, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2003.1098**, cujo objeto é a construção de muro de arrimo, drenagem, calçamento, urbanização e instalação de Praça do Município de Oeiras do Pará, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas à administração em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Oeiras do Pará, 05 de setembro de 2023.


GILMA DRAQUE RIBEIRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA



A presente Portaria foi publicada no Quadro Oficial de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos dias 05 do mês de setembro de 2023 e registrada na Secretaria Municipal de Administração.

Em: _____ / _____ /2023.

Julielson Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 059/2023

